



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 27 de outubro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvise, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Alciane Margarida de Carvalho, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de outubro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 30.09.2022.

O edital nº 52/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3575/2022, em 10 de outubro de 2022, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 111, 112 e 113, expedidos em 11 de outubro de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Milena Guimarães Pereira de Almeida (OAB/GO 19.078), Dr. André Luiz Ignácio de Almeida (OAB/GO 14.943), Dr. Leandro Antônio Ferreira Viturino (OAB/GO 21.853 - Secretário-Geral da Subseção de Anápolis) e Dra. Rafaela Goulart (OAB/GO 45.214 - Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Anápolis). Na oportunidade, agradeceram o convite para a audiência pública e elogiaram a excelência na prestação de serviços pela Justiça do Trabalho goiana. Destacaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos servidores das Varas do Trabalho do Foro de Anápolis. Manifestaram a preferência pela realização das audiências no formato presencial, à exceção das audiências conciliatórias. Os advogados, visando a melhoria nos serviços prestados, entregaram ao Corregedor um ofício relacionando alguns problemas pontuais que estão acontecendo em uma das unidades do Foro. O Desembargador-Corregedor, após prestar alguns esclarecimentos reputados relevantes, deu a saber aos ilustres advogados que levará o assunto ao conhecimento do magistrado responsável, em atendimento ao contraditório. O Desembargador-Corregedor deu a saber ainda aos advogados presentes acerca das orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional sobre a realização de audiências telepresenciais, havendo a necessidade de se adotar, como regra, o formato presencial. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como os elogios e sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 11h10.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A magistrada titular encontra-se amparada pela Resolução Administrativa nº 42/2022, tendo autorização para residir em Goiânia-GO.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Aliciane Margarida de Carvalho	23/02/2021	25/02/2021	Férias	2º período de 2020
	27/02/2021	14/03/2021	Férias	2º período de 2020
	23/06/2021	07/07/2021	Férias	1º período de 2021
	09/07/2021	12/07/2021	Férias	1º período de 2021
	14/10/2021	17/10/2021	Férias	2º período de 2021
	23/10/2021	02/11/2021	Férias	2º período de 2021
	24/01/2022	12/02/2022	Férias	1ª período de 2022
	23/05/2022	06/06/2022	Férias	2º período de 2022
	07/06/2022	13/06/2022	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	14/09/2022	13/10/2022	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	17/10/2022	17/10/2022	Férias	2º período de 2020
	18/10/2022	18/10/2022	Férias	1º período de 2021
	19/10/2022	23/10/2022	Férias	2º período de 2021
	24/10/2022	28/10/2022	Férias	2º período de 2022

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.10.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Aliciane Margarida de Carvalho	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	21/10/2019	-

Blanca Carolina Martins Barros	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	14/09/2015	14/08/2022
Guilherme Bringel Murici	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Suspeição Do Titular)	26/07/2021	-
Maria Augusta Gomes Ludovice	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Férias)	19/10/2021	19/10/2021
	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Férias)	21/10/2021	21/10/2021
	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Férias)	26/10/2021	26/10/2021
	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Férias)	28/10/2021	28/10/2021
Guilherme Bringel Murici	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Suspeição Do Titular)	05/08/2022	05/08/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	16/09/2022	16/09/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	20/09/2022	23/09/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	27/09/2022	30/09/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

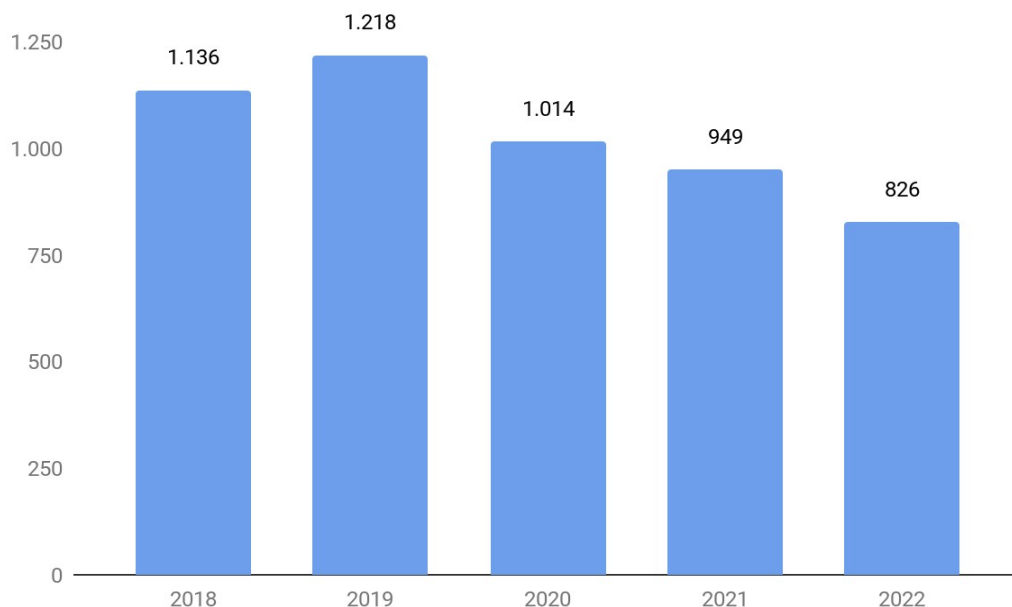


As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás,**

Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.

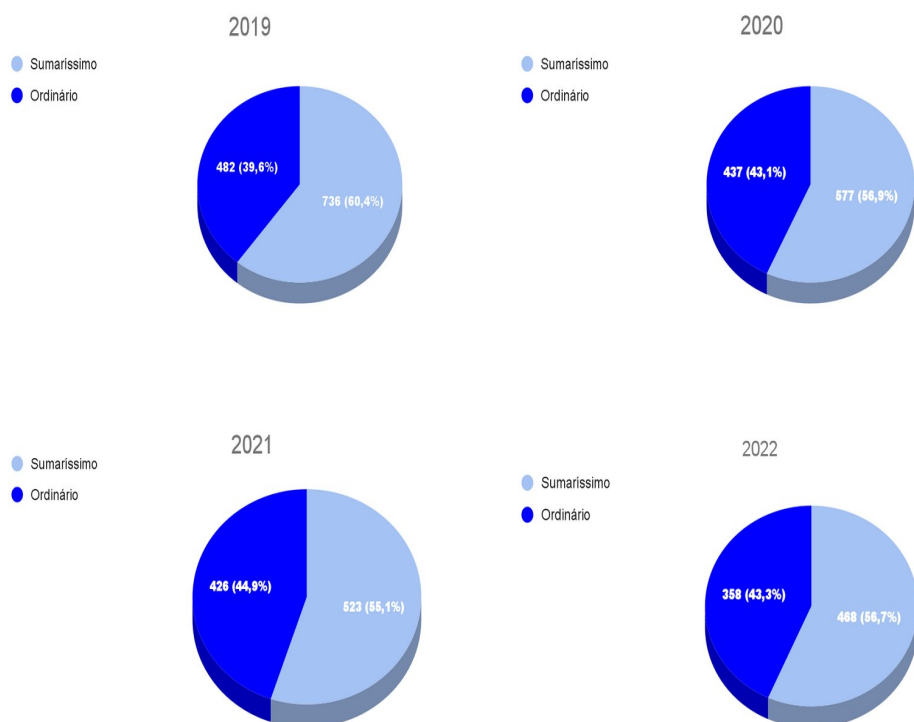
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18% (de 334.613 para 396.526 habitantes em 2021). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 11.073 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 96.345 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



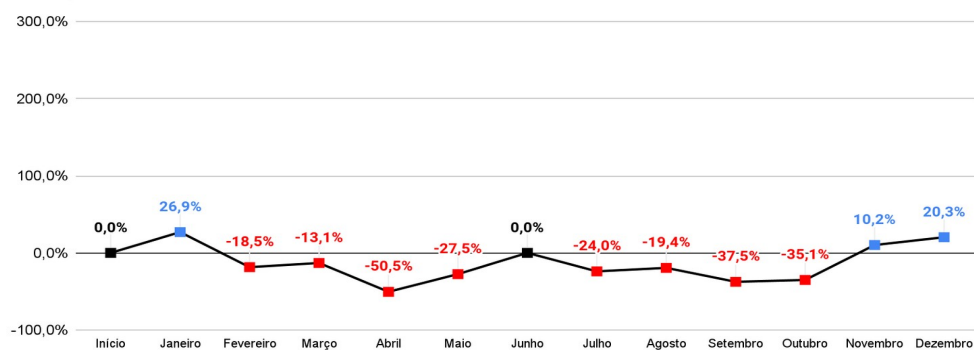
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

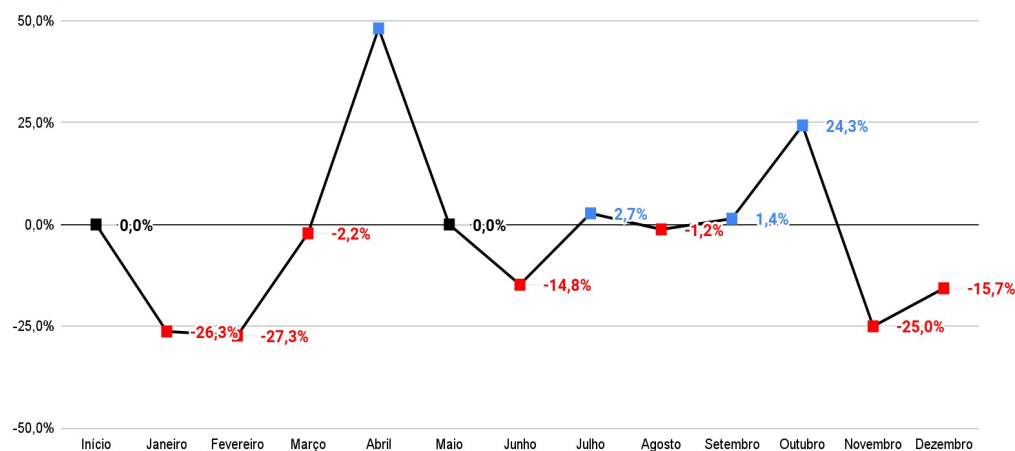


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓ -159 -21,6%	↓ -45 -9,3%	↓ -204 -16,7%
2021/2020	↓ -54 -9,4%	↓ -11 -2,5%	↓ -65 -6,4%

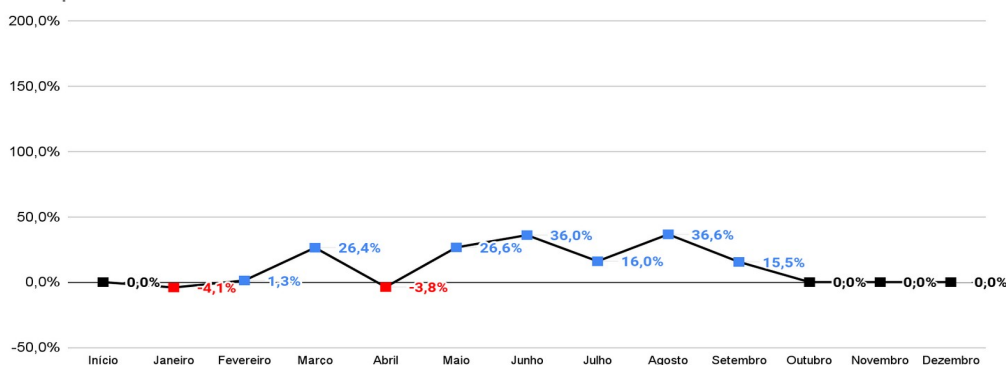
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **949 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **6,4% (-65 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.060 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **61º lugar, entre 536 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 3º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 242º lugar, em nível nacional, 14º lugar em nível regional e 4º lugar no Foro Trabalhista de Anápolis, havendo, pois, significativa melhoria dos serviços afetos à prestação jurisdicional neste juízo. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25%**

que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
12a - SC -> Navegantes - 01a Vara	1501 a 2000	0,1317	0,3763	0,2458	0,3656	0,4573	0,3153	51º
02a - SP -> Santos - 04a Vara	1501 a 2000	0,2083	0,4572	0,3127	0,3233	0,2817	0,3166	52º
03a - MG -> Juiz de Fora - 01a Vara	1501 a 2000	0,3487	0,5273	0,2827	0,2155	0,2090	0,3167	53º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1246	0,2647	0,4342	0,3738	0,3890	0,3173	54º
03a - MG -> Juiz de Fora - 03a Vara	1501 a 2000	0,1682	0,3526	0,4034	0,2875	0,3748	0,3173	55º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,1345	0,2590	0,2906	0,3753	0,5316	0,3182	56º
15a - Campinas/SP -> Tanabi - 01a Vara	1501 a 2000	0,1246	0,2247	0,5555	0,3344	0,3525	0,3183	57º
05a - BA -> Jequié - 01a Vara	1501 a 2000	0,3588	0,4417	0,0000	0,3561	0,4355	0,3184	58º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 14a Vara	1501 a 2000	0,1893	0,3122	0,4150	0,4032	0,2762	0,3192	59º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 07a Vara	1501 a 2000	0,1862	0,2956	0,4306	0,4088	0,2876	0,3218	60º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3625	0,2836	0,4273	0,2196	0,3190	0,3224	61º
12a - SC -> Rio do Sul - 02a Vara	1501 a 2000	0,1349	0,2497	0,3867	0,4146	0,4342	0,3240	62º
11a - AM e RR -> Manaus - 15a Vara	1501 a 2000	0,0603	0,2239	0,6723	0,2561	0,4104	0,3246	63º
06a - PE -> Recife - 08a Vara	1501 a 2000	0,2161	0,4322	0,3431	0,2893	0,3489	0,3259	64º
09a - PR -> Curitiba - 15a Vara	1501 a 2000	0,2194	0,4696	0,2833	0,3065	0,3525	0,3263	65º
09a - PR -> Cascavel - 01a Vara	1501 a 2000	0,1796	0,3600	0,3824	0,3501	0,3613	0,3267	66º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1710	0,3527	0,4112	0,2808	0,4201	0,3272	67º
02a - SP -> Diadema - 04a Vara	1501 a 2000	0,1962	0,2404	0,4399	0,4160	0,3449	0,3275	68º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1004	0,3799	0,3736	0,2786	0,2283	0,2722	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2518	0,3777	0,5275	0,2972	0,4316	0,3771	2º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4666	0,5046	0,4375	0,1942	0,3839	0,3973	3º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2332	0,4463	0,4377	0,4302	0,4808	0,4056	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,2607	0,4372	0,2813	0,4599	0,6076	0,4093	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3506	0,5363	0,4230	0,5105	0,5111	0,4663	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4222	0,5374	0,5288	0,5091	0,4660	0,4927	7º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3390	0,6155	0,5202	0,5008	0,5047	0,4960	8º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6167	0,4559	0,4909	0,5306	0,5478	0,5284	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6106	0,6534	0,5912	0,5362	0,4975	0,5778	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,7934	0,6339	0,5864	0,6686	0,5839	0,6533	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5893	0,6206	0,7287	0,8292	0,6533	0,6842	12º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,6213	0,5186	0,4540	0,3274	0,2596	0,4362	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2461	0,4005	0,6151	0,5338	0,5085	0,4608	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2622	0,4502	0,5000	0,5981	0,5356	0,4692	3º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,5379	0,6057	0,4315	0,5591	0,6307	0,5530	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	832	69,33	3,42
Instrução	359	29,92	1,48
ATC - Conhecimento	138	11,50	0,57
ATC - Execução	126	10,50	0,52
Média	364	30	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	novembro/2022	novembro/2022
Instrução	janeiro/2023	fevereiro/2023

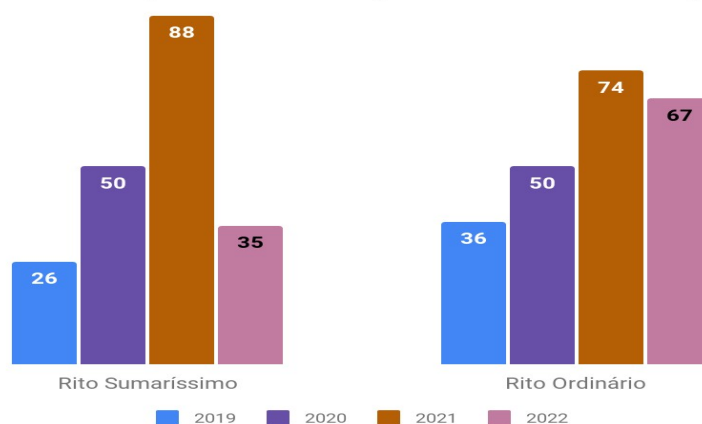
* Dados extraídos do sistema PJe em 13.10.2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento diário, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 30.09.2022) um total de 359 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

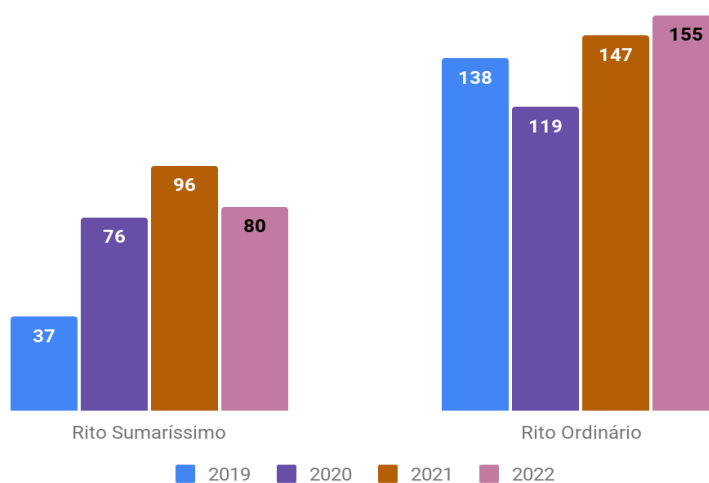
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

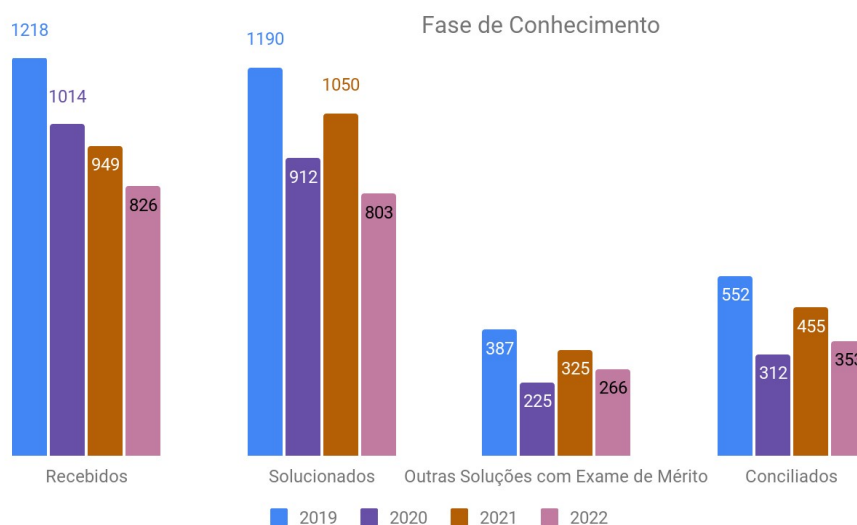


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

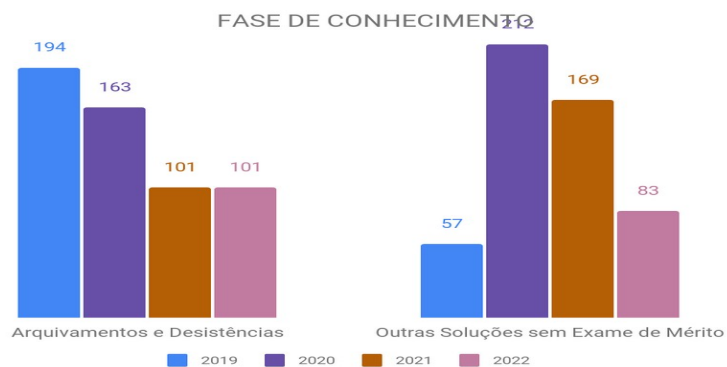


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

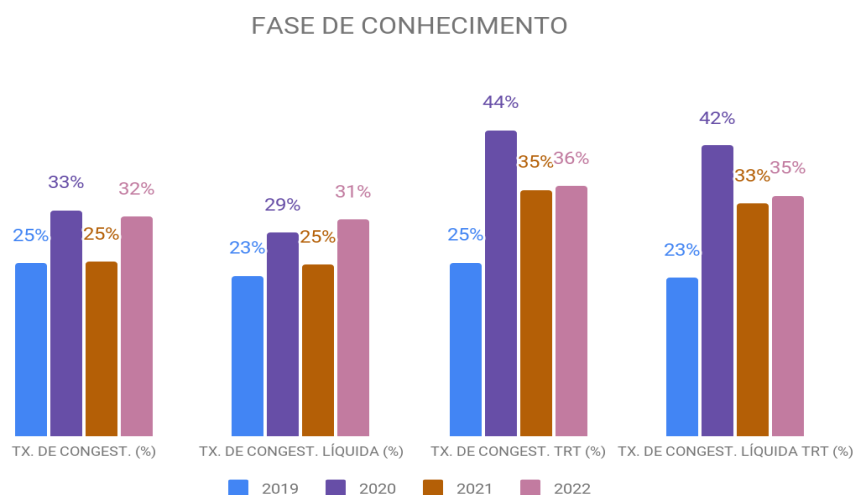


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

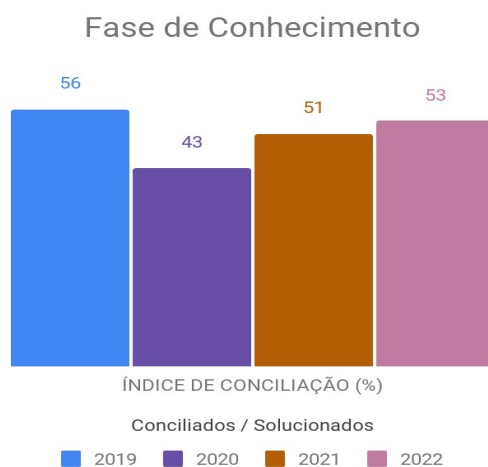
** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



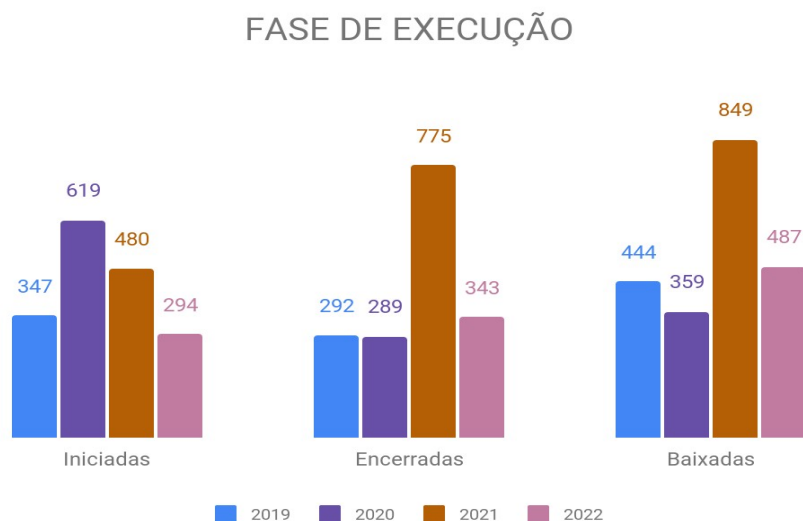
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	2
2020	3
2021	25
2022	278
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	308
TEMPO MÉDIO	122,67 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando, quanto aos processos do rito sumaríssimo, acima da meta estabelecida pela

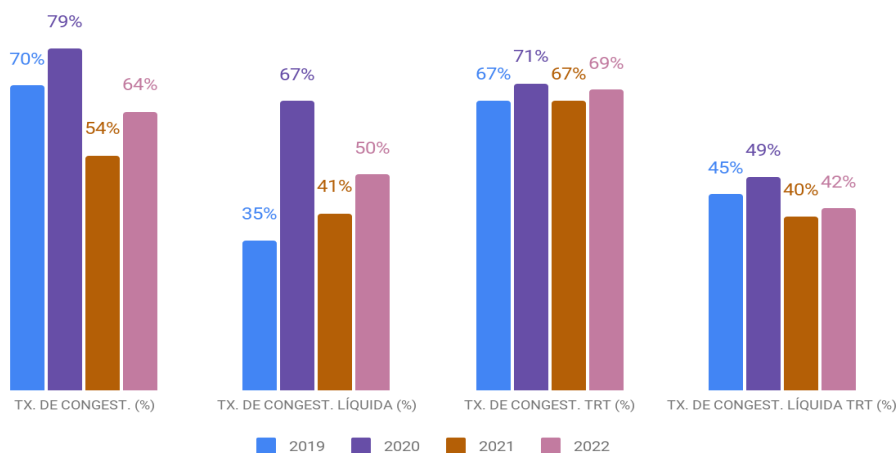
Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Todavia, neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de setembro, já é possível notar que os prazos de entrega da prestação jurisdicional, em ambos os ritos, já se encontram em patamares inferiores à meta regional. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **76 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **96 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de setembro) para **80 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **119 dias** em 2020, para **147 dias** em 2021 e, em 2022 (até o mês de setembro), passou para **155 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando a manutenção do TMDP abaixo dos limites fixados pela Corregedoria Regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2021, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 480 execuções e baixou 849, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 41%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
10	20

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 13.10.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 10 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **20 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correção, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correção**).

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de

processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019**, e orientado às VTs da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 24.08.2021, o painel da fase de liquidação apresentou pasta de tarefa com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**).

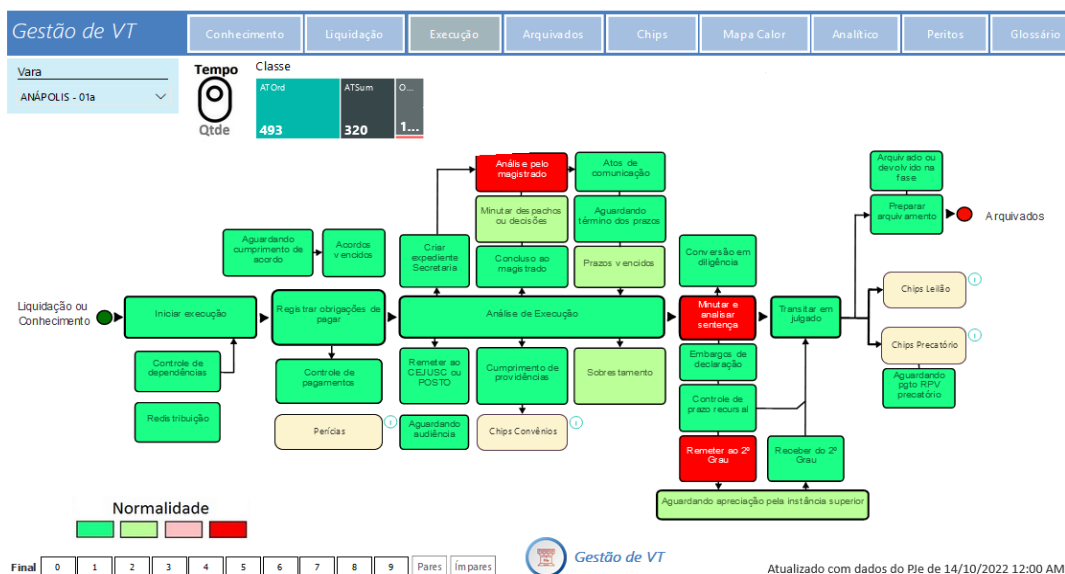
Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.5 Que a Vara do Trabalho, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS com o código de pagamento 2801 ou 2909, conforme o caso, em cumprimento à determinação contida no **artigo 177, § 5º do PGC** (item **7.2 – 20 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.6 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 31 e 34 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.



8.1.3 Que a Vara do Trabalho, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS com o código de pagamento 2801 ou 2909, conforme o caso, em cumprimento à determinação contida no **artigo 177, § 5º do PGC** (item 7.2 – 18 do **Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 servidor excedente.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho

de Anápolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analizado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados, como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressalta-se que, quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Magistrada optou por não adotar o procedimento recomendado, conforme justificativa inserida no campo "OBSERVAÇÕES".

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
921	993	130	64	100,6%	5	100,51%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **100,51%**, no cumprimento dessa meta (921 processos recebidos e 993 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (91,93%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
230	14	2	22	214	97,5%	10	104,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 230 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 214 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 14 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 2 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 236 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
729	1.288	554	991	56,30%	469	927	50,6%	5	101,2%

*Iconc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 56,30%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **50,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **101,2%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.314	1.855	370	33,7%	29,2%	24,9%	40%	42,3%	65%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
808	795	31	13	96,2%	-32	100,00%

**IPJ = Índice de Processos Julgados*

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 26,86%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
370	11	5	31	336	97,6%	16	105,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 370 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 336 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a unidade solucionou mais 31 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
554	991	320	743	372	698	50,40%	53,3%	92	133,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 50,40%. Até o mês de setembro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **133,2%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC

1.225	1.611	345	35,3%	39,4%	26,9%	40,0%	45,2%	65,0%	111,5%
-------	-------	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

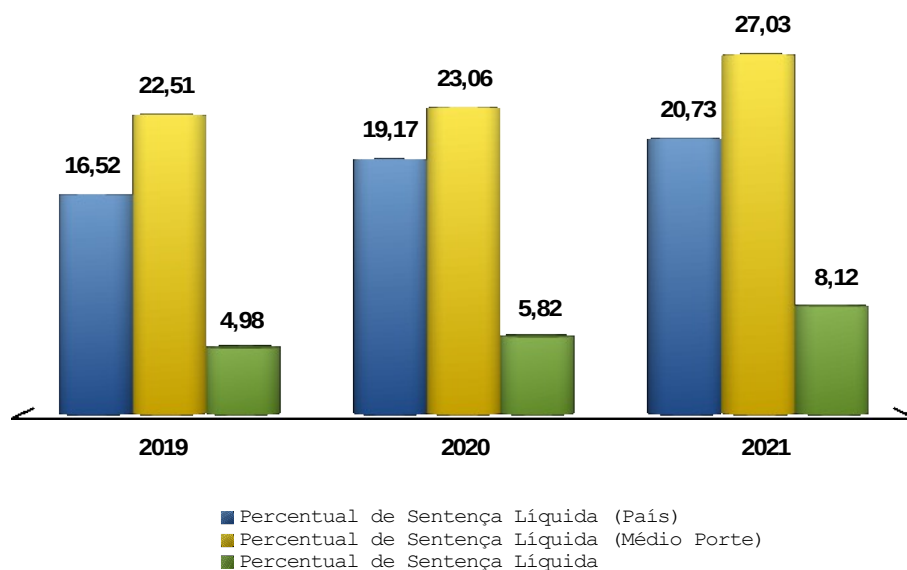
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **111,5%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados**

atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a oportunidade e apresentou suas justificativas em relação aos apontamentos registrados em ata, sobretudo no tocante ao procedimento adotado na realização das audiências, esclarecendo que são utilizadas duas salas para a realização das audiências e ressaltando que mantém efetivo controle na condução do ato. Manifestou seu entendimento sobre os critérios que devem ser observados e que considera como necessários para homologação dos acordos nesta unidade. Fez ponderações ainda acerca da exigência de apresentação de planilha de cálculo e prestou informações sobre os processos pendentes de solução mais antigos que estão sob sua responsabilidade. Sobre as sentenças líquidas, manifestou a sua impressão sobre tal procedimento, entendendo ser contraproducente. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 6,4% (-65 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.060 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é

rigorosamente observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O tempo médio de duração dos processos neste juízo, considerando os dados aferidos até o mês de setembro deste exercício, está dentro dos limites fixados pela Corregedoria Regional, a despeito dos percalços enfrentados com a pandemia da Covid 19, o que realça o comprometimento e operosidade dos magistrados que aqui atuam.

14.2 Foi recomendado apenas aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo na atualidade 01 servidor excedente. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Marcello Pena, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019 (PA n.º 9477/2020 e 2179/2021). No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos

neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Alciane Margarida de Carvalho, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu todas as metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de setembro, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis também vem cumprindo todas as metas nacionais. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 31 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL